

LEI n.º 560, de 11 de outubro de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR UMA FRAÇÃO DE TERRAS
COM ÁREA SUPERFICIAL DE 392,00 M2,
DENTRO DE UMA ÁREA SUPERFICIAL
DE 1.066,37 M2, PARA A CONSTRUÇÃO
DE UM SALÃO COMUNITÁRIO NA
LOCALIDADE DE FAXINAL DOS PORTO.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação gratuita de uma fração ideal de terras, com a área superficial de 392,00 m2, para a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento do Faxinal dos Portos, que se encontra dentro de uma área superficial de 1.066,37 m2, situado na zona rural do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no Distrito de Botucaraí, lugar denominado de Faxinal dos Porto e Faxinal, dividindo-se: ao Norte, por 40,07m com área remanescente dos outorgantes, Braulino Cezar e sua esposa Noemia Soares Cezar; ao Oeste, por 29,38m também terras dos mesmos outorgantes; ao Sul, por 36,07m com a estrada municipal do Faxinal dos Porto, por ela com terras que são ou foram de João Batista; ao Leste, por 27,51m com a estrada municipal da Linha Boa Vista, por ela com o Arroio Passo da Canela. O imóvel encontra-se registrado sob nº 10.737, fls. 001, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Candelária-RS.

Art.2.º - A área, de que trata o Art. 1.º, será utilizada para a construção de um salão comunitário na localidade de Faxinal dos Porto, que servirá de sede para encontros, reuniões, festividades e demais atividades desenvolvidas pelos moradores daquela localidade.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
11 de outubro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
11 de outubro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar